

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 2491/2016**

Às dez horas (10:00) do dia dez (10) de junho do ano de Dois Mil e Dezesesseis (2016), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 19.354/2016, para procederem a análise e julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2491/2016, (Tomada de Preços)**, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa para execução do Muro no Instituto de Educação Profª. Augusta Maria de Lima Marques**. Após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital e diante da desclassificação das Empresas **AZIMAR FONSECA GARCIA** e **DIMICLEY ROBERTO DIAS GALLO & CIA LTDA**, restando classificada apenas as Empresas **ELOI CINCINATO DE FREITAS E CIA LTDA** e **A J FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA** conforme Ata de Abertura (fls. 120 a 121 dos autos), foi de imediato encaminhado à Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente a proposta de menor valor para análise e Parecer, sendo esta da Empresa **ELOI CINCINATO DE FREITAS E CIA LTDA**. Após análise da proposta, os profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto emitiram Parecer Técnico, conforme fls. 135 dos autos, afirmando que os valores são compatíveis com os preços de mercado. Assim sendo, esta Comissão com base no referido Parecer Técnico, decidiu declarar vencedora a Empresa **ELOI CINCINATO DE FREITAS E CIA LTDA – CNPJ nº 15.616.128/0001-51**, ao valor global de **R\$ 110.312,17 (cento e dez mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)** pela execução total dos serviços, a qual recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo a referida Proposta ser **ADJUDICADA**, uma vez que o valor ofertado encontra-se inclusive abaixo do valor orçado pela Administração, cujo valor inicial foi estimado em **R\$ 121.245,18 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco Reais e dezoito Centavos)**. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, mediante a emissão de laudo de conclusão da Obra por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata. A Contratada deverá até cinco (05) dias após a conclusão da obra para apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos **através da Dotação Orçamentária 09.01.12.361.0007.2.110 – 3.3.90.39. – Red. 495 – Rec. 0020; 09.01.12.361.0007.2.110 – 3.3.90.39. – Red. 497 – Rec. 0020; 09.02.12.361.0007.2.110 – 3.3.90.39. – Red. 569 – Rec. 0031; 09.02.12.361.0007.2.110 – 4.4.90.51. – Red. 571 – Rec. 0031**. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISS por parte da Empresa vencedora. A presente Licitação foi julgada em conformidade ao Edital Convocatório, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

MICHELE MENDES MARQUES

**HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito.**